

PERÍCIA CONTÁBIL: O CONTADOR NO ÂMBITO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL¹

Rafaela Beyenke Titzmann², Marcelo Luís Didoné³

¹ Trabalho desenvolvido na disciplina de Perícia Contábil e Arbitragem do curso de Ciências Contábeis da Unijuí.

² Acadêmica do curso de Ciências Contábeis da Unijuí.

³ Professor do Curso de Ciências Contábeis da Unijuí.

Introdução/Objetivos: A perícia contábil é executada por perito contador, devidamente registrado no CRC e sua “finalidade é resolver questões técnicas de contabilidade predeterminadas ou específicas” (GONÇALVES, 1968, p. 07). Desta forma, “podemos conceituar perícia como sendo um serviço especializado, com bases científicas, contábeis, fiscais e societárias, à qual se exige formação de nível superior, e deslinda questões judiciais e extrajudiciais” (HOOG, 2006, p.47). Neste sentido, o contador, quando requisitado pelas partes interessadas ou autoridades judiciais, precisa trazer a informação esclarecedora. Este trabalho tem por objetivo identificar as diferenças entre perícia judicial e extrajudicial e como o perito contador precisa se preparar para enfrentar os desafios no âmbito da perícia contábil.

Metodologia: O presente trabalho é classificado em uma pesquisa bibliográfica, tendo em vista que Gil (2002) menciona que nesse tipo de pesquisa são consultados livros, artigos e demais materiais bibliográficos. **Resultados e Discussão:** A perícia contábil é dividida em dois grupos, a perícia judicial e a perícia extrajudicial. Conforme Magalhães (2020, p.17), a perícia judicial “assume forma solene porque é determinada por um magistrado e sujeita a ritos processuais estabelecidos por lei”, sendo o profissional solicitado para atuar como perito se dará por meio de nomeação pelo juiz. “É exemplo de perícia judicial a verificação de uma empresa para que o juiz possa homologar a concordata que ela pediu” (SÁ, 2011, p. 8). Em contrapartida a perícia extrajudicial, “é aquela realizada fora do ambiente judicial, sendo submetida a uma outra pessoa encarregada para arbitrar a matéria conflituosa” (SILVEIRA, 2008, p. 10), estas que podem ser solicitadas por entidades empresariais ou pessoas físicas. Como exemplo de perícia extrajudicial, podemos citar os sócios de determinada entidade que requisitam a perícia para a avaliação de bens. Sá (2011, p. 8) destaca que “o profissional que executa a perícia contábil precisa ter um conjunto de capacidades”, tanto para atuar em perícias judiciais, em que auxilia o juiz, como nas extrajudiciais, onde a perícia é determinante, muitas vezes para tomadas de decisões. Portanto, “o perito precisa ser um profissional habilitado, legal, cultural e intelectualmente, e exercer com virtudes morais e éticas com total compromisso com a verdade” (SÁ, 2011, p. 9). **Conclusões:** A perícia contábil tanto judicial como extrajudicial demanda do profissional conhecimentos diversos da área da contabilidade. Além dos conhecimentos específicos, o perito-contador deve se preocupar com a legislação que está atrelada ao seu fazer e atento às responsabilidades que possui dentro e fora do Magistrado. Para isso, é importante que esteja em constante atualização no âmbito do exercício da sua profissão.

Palavras-chave: Perícia. Judicial. Extrajudicial. Perito. Contador.